

Lei 156/69

Dispõe sobre a aprovação de contrato, desta Prefeitura com as Centrais Elétricas de São Paulo.

Posalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Juviruba, Comarca de Curitiba Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juviruba, Deputa, E. E., Sanciona e Promulga a seguinte Lei: -

Art. 1º: - Fica o poder executivo autorizado a firmar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo, [ESP], para reforma geral na rede de distribuição.

Parágrafo único: - O programa de trabalho para a referida obra está planejada no Plano Sintético de aplicação do Fundo de Participação dos municípios, obedecendo a resolução 79/69 de 10 de Abril de 1969

Art. 2º: - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 58.346,94 (cincoenta e oito mil trezentas e quarenta e seis cruzeiros novos e noventa e quatro centavos) - parte de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juviruba, com as Centrais Elétricas de São Paulo ([ESP]) que será pago da seguinte maneira: I - 1ª (uma) prestação de R\$ 2.923,94 (dois mil

Atle¹⁸

noventa e (dezenete ouzeiros novos) digos (vinte e três ouzeiros novos e noventa e quatro centavos) vencível em 15/10/1969.

II - 19 (dezenove) prestações iguais e mensais de N.º 2.917,00 (dois mil noventa e sete ouzeiros novos) que terminará em 15 de junho de 1971.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do referido crédito será o fundo de Participação dos Municípios, na totalidade referente a Despesa de Capital.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de Setembro de 1969

Rozalvo Francisco de Souza
Rozalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada nesta secretaria na data supra.